

ÓRGÃO: (DIRIGENTE MUNICIPAL DE ENSINO)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 01/2023
DATA DE ELABORAÇÃO: 01/12/2023

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para a cozinha, objetivando-se pelo atendimento essencial para o bom funcionamento de uso na cozinha.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar vem tratar da necessidade de EQUIPAMENTOS PARA COZINHA para sua utilização nas demandas diárias realizadas nas cozinhas escolares.

Com o preparo de alimentos, para a distribuição aos alunos da rede municipal e estadual, necessita-se de aquisição de equipamentos básicos para armazenar e preparar esses alimentos, facilitando o trabalho dos funcionários e também importantíssimo para o uso dos professores, alunos e funcionários diante as refeições diárias.

Ressalta-se que o local onde é preparado os alimentos, possui alguns equipamentos, entretanto não atende de maneira satisfatória as demandas realizadas, deste modo, necessita-se de aquisição de equipamentos para sua troca ou complementação.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Destaca-se que devido a recente regulamentação da Lei 14.133/21 em nossa municipalidade e seguindo a regulamentação feita por meio de Decreto Federal nº 10.947/2022, onde o PCA, deve ser elaborado:

“(...)Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente (...)” – Art. 6 do Decreto Federal nº 10.947/22.

Não foi possível realizar a elaboração do Plano de Contratações Anual, deste modo a presente aquisição não se encontra no mesmo.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante deve proporcionar entrega dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1. Deve ser realizada a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constaram as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto em contrato.

4.3. Substituir, prontamente, quaisquer produtos rejeitados ou que não atendam as especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem a ser adquirido.

4.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifeni polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. Fica também a obrigatoriedade da contratada de realizar todas as descrições e normas contidas no termo de referência, neste estudo e posteriormente em seu edital e minuta.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após levantamento e verificação do objeto a ser demandado e dos requisitos da contratação (onde foram apresentados no item anterior), foi identificado as seguintes características:

- I. O objeto demandado possui contratações similares, realizadas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- II. O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo.
- III. Em razão a baixa complexidade do objeto, não é necessária a realização de audiência pública e/ou consulta pública, junta ao mercado para coleta de contribuições.
- IV. Em razão ao objeto demandado, não se aplica a hipótese de locação dos materiais, devido que necessidade será a longo prazo, sendo desvantajosa a locação para a Administração.
- V. Ao ser analisada contratações similares, realizada por outros órgãos e entidades, foi verificada que não a maior variação quanto a execução e aquisição do objeto demandado, sendo observado que, a variação se deu apenas pela modalidade de licitação aplicada em cada caso.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a necessidade do setor, visando o atendimento aos trabalhos a serem realizados de maneira satisfatória e com excelência conforme segue:

ORD.	ITEM	UNID.	QUANT.
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO PARA GÁS GLP	UNID	3
2	BALCÃO TÉRMICO FIXO	UNID	3
3	REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS (1000 LITROS)	UNID	4

4	CONGELADOR HORIZONTAL	UNID	4
5	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS	UNID	4
6	BATEDEIRA COMERCIAL PLANETÁRIA - 12 LITROS	UNID	2
7	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL	UNID	4
8	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA	UNID	3
9	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE COZINHA	UNID	2
10	ESPRESSO DE FRUTAS COMERCIAL	UNID	3
11	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO	UNID	4

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica a ser escolhida é a de licitar os equipamentos, aliadas com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a todas as demandas, afim de adequar o ambiente da cozinha dos prédios municipais de educação.

Com a aquisição, será possível atender as demandas a longo prazo, sendo a solução mais vantajosa para a Administração, onde além de adquirir patrimônio material (equipamentos permanentes), será possível preparar os alimentos com qualidade e economicidade.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente objeto não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos permanentes, não sendo necessário contratações futuras ou interdependentes para melhor funcionamento do objeto.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição de Equipamentos para Cozinha, permitirá atender as demandas rotineiras e diárias realizadas pelos setores que proporcionam alimentação para os alunos da rede municipal e estadual, visando sempre a preparação adequadas dos alimentos.

Resultando-se em condições favoráveis aos alunos, professores e funcionários, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos deverão ser adquiridos por empresas para

esse fim, buscando sempre a melhor forma de prove-los com equipamentos de qualidade e em quantidades suficientes para o bom desenvolvimento de suas atividades colaboram na diligencias de resultados superiores. Também visando na economia na aquisição do objeto, buscando a modalidade licitatória mais vantajosa para o Município de Lupércio, visando sempre a solução mais vantajosa em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis a administração.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica, visto que, não há a necessidade de capacitação de colaboradores ou providências prévias para a contratação do objeto pretendido.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, também deverá ser adotados métodos de menor impacto ambiental no descarte dos alimentos a serem preparados, visando sempre pela a solução ambiental mais viável.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas e estudos realizados, contidos neste documento, esclarecemos SER VIÁVEL, do ponto de vista técnico e econômico, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA, OBJETIVANDO-SE PELO ATENDIMENTO ESSENCIAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE USO NA COZINHA, nas quantidades e descrições conforme mencionadas nesse estudo.

14- RESPONSÁVEIS:

Favoráveis.

Suely Margaret Casagrande Bossoni
Dirigente Municipal de Educação
RG nº 9.045.840-0